

O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL: DEFINIÇÕES E DILEMAS DE UMA SOCIEDADE MARGINALIZADA

Data de aceite: 14/03/2023

Rodrigo Dias Delmondes

Escola Municipal Tancredo Neves

Orcid:

Alberto Pereira Lopes

Universidade Federal do Norte do

Tocantins

Orcid: 0000-0002-0087-4504

condições de trabalho.

É nesta reprodução que iremos encontrar o trabalho escravo contemporâneo, em que o processo de precarização do trabalho é uma das ferramentas em que se realiza no contexto do desenvolvimento do capital e da sua reprodução ampliada, o que cria à desproletarização do trabalhador junto ao serviço prestado.

Trata-se de um sistema em que expropria e explora o trabalhador desde a sua força do trabalho, o tempo que o trabalhador executa na propriedade e a apropriação do que lhe é direito - o salário nas atividades que lhes são atribuídas para a produção e reprodução do capital. Dessa maneira, o resultado tem sido de denúncias como: exploração, violência e desmando contra os trabalhadores que vivem da venda de sua força de trabalho para os proprietários de terras. Quando falamos na venda da força de trabalho estamos nos reportando ao próprio sistema capitalista que em sua essência, é pelo assalariamento

INTRODUÇÃO

O Brasil segue as mesmas características de um país do passado da época colonial em que a questão da terra é algo a ser resolvido. Não podemos pensar em reformas, se a estrutura continua nas mãos de uma pequena classe, que tem um poder de barganha para impedir avanços no contexto de uma nova organização fundiária em nível nacional. Tal classe, por sua vez, permanece com seus vícios, com seus desmandos, com sua força política para impedir a reforma agrária; utiliza-se ainda de sua força física quando se sente ameaçada no contexto das lutas dos trabalhadores que buscam um pedaço de terra, ou melhores

do trabalhador.

Reportando-se ao trabalhador vítima da escravidão contemporânea significa que não existe salários, diante da dívida que é consolidada/contraída a partir da saída do trabalhador da sua residência, até sua manutenção para a sobrevivência nos armazéns das fazendas. O objetivo desta pesquisa é discutir em forma de denúncias sobre o trabalho escravo contemporâneo – as ações para conter o crescimento da mão-de-obra precária e da impunidade da violência, a degradação do ser humano que serve como mão-de-obra barata para a acumulação e reprodução do capital em sua forma primitiva daqueles que se dizem donos da terra, os grandes proprietários - tempos de incertezas.

A desproletarização do trabalhador, estar na forma de não haver uma relação trabalhista, ou seja, o trabalhador não é visto dentro das relações de trabalho. A forma como o trabalhador vive é de acordo com as normas de quem o contrata, e não na forma do que lhe é de direito, um trabalho remunerado com todos os seus direitos garantidos perante as leis trabalhistas.

Assim se expande a exploração da força de trabalho nas grandes propriedades que têm deteriorado o meio ambiente com o desmatamento e desarticulado a economia de subsistência. Marginalizam, assim, grandes contingentes de trabalhadores e camponeses e redefinem sua posição na estrutura da sociedade como os expropriados que procuram núcleos urbanos para se instalarem em locais ilegais e periféricos. O isolamento geográfico constitui-se assim como fator primordial no contexto do trabalho escravo contemporâneo, em virtude das dificuldades que as instituições enfrentam para designá-lo e autuá-lo. Tal isolamento, apesar de não ser o fator principal do trabalho escravo, é uma das características que mais contribuem para a precarização do trabalho.

REFERENCIAL TEÓRICO

É preciso a sociedade entender que o trabalho escravo contemporâneo existe, e não poderá ser visto como uma coisa cultural, mas sim como uma forma da pessoa escravizada de não ter o domínio de sua própria vida, como diz o coordenador Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo do Ministério Público do Trabalho Tiago Muniz Cavalcanti numa entrevista ao G1. Ainda acrescenta:

Quando a gente fala em liberdade, a gente em liberdade tem um sentido muito mais amplo. É a autonomia pessoal. É o livre arbítrio. É a liberdade como autodeterminação. Qual é o instrumento atual usado pelo empregador para guardar e manter essa situação de exploração? Não é mais liberdade de locomoção. O escravo não precisa mais estar enjaulado. Na verdade, o instrumento usado é a vulnerabilidade social, é a pobreza extrema. A pobreza extrema faz com que o trabalhador se perpetue naquela situação, de apropriação, de exploração, característica de escravidão. (G1 g1.globo.com/economia/noticia/escravos-sem-corrente)

Dessa forma, a pobreza instiga o indivíduo a aceitar determinadas propostas de trabalho, devido à falta e oferta de emprego, diante do baixo grau de escolaridade e baixo nível de desenvolvimento humano. O porquê do retorno ao trabalho degradante a sociedade espera muito dessas ações repressivas, que são feitas pelo Ministério do Trabalho que é o resgate (a retirada dos trabalhadores). De um trabalho de prevenção por meio das ações de fiscalização de rotina do Ministério do trabalho. Porém, só que não basta apenas às ações do Ministério do Trabalho. Precisa de ações educativas, combater o aliciamento ilegal de trabalhadores, descobrir onde estão os focos de aliciamento. Precisa ser feito um trabalho de conscientização, de educação para a sociedade de forma ampla.

A escravidão que discutimos neste trabalho não é a que vivenciamos no Brasil Colônia, porém se assemelha nas relações de trabalho, bem como na negação da liberdade. Na escravidão moderna esta era legal - o escravo era renda capitalizada, a cor era significativa, eram os negros vindos da África para trabalharem nas monoculturas do Brasil, seja na cana de açúcar ou no café, além de outras atividades.

A definição do trabalho escravo pauta-se no Código Penal Brasileiro em seu artigo 149 que define a condição análogo de escravo, e não propriamente a de escravo do século XVIII do Brasil Colônia. As modalidades que estão explícitas no Código Penal Brasileiro considera-se o trabalho análogo a de escravo – trabalho degradante que expõe riscos dos trabalhadores a sua segurança; jornada exaustiva, quantidade excessiva de horas trabalhadas; Servidão por dívida a manutenção do trabalhador na propriedade para pagar uma dívida fraudulenta pelos seus chefes, seja no adiantamento de algum dinheiro, compra de alimentação e equipamentos na cantina; trabalho forçado é a negação da liberdade, este é impedido de deixar o trabalho por meio das ameaças, retenção de documentos, salários etc.

O Brasil se destaca neste cenário da escravidão contemporânea, graças a sua atividade principal baseada na agropecuária, mas também em outras atividades que encontra-se trabalhadores que são aliciados com falsas promessas, vulneráveis mediante o grau de pobreza e a falta de emprego. Este cenário apresenta diante da estrutura fundiária baseada na concentração de renda. A expansão da grande propriedade é uma realidade presente em que destaca-se os conflitos entre grileiros, posseiros sem esquecer do cenário dos trabalhadores vítimas da escravidão como apresentados nos índices dos cadernos de conflitos da Comissão Pastoral da Terra.

Neste cenário, vivencia-se um momento bastante complexo conjuntural no cenário político, mediante as políticas que são destinadas a erradicação do trabalho escravo – os grandes proprietários tentam a todo momento omitir a existência de trabalho escravo contemporâneo, com medidas como no caso a não divulgação da lista suja, bem como

tentam a todo momento criar empecilho sobre o conceito do trabalho análogo a escravidão. Para alguns proprietários e seus representantes no congresso, as condições que os trabalhadores vítimas da escravidão vivem estão relacionadas a uma questão cultural e não a uma relação de coerção e servidão.

Desta maneira, o invisível é uma condição para que a violação aos direitos humano seja maculada, e que não haja nenhuma punição aos algozes. O novo tempo que se desenha pauta-se num retrocesso de dois séculos atrás, na discriminação estrutural das populações pobres desse país que tornam-se presas fáceis para reprodução do capital numa relação não capitalista de produção como afirma Martins (1997).

MATERIAIS E MÉTODOS

Os instrumentos utilizados na pesquisa para obtermos os resultados previstos, visam estabelecer parâmetros de investigação por meio das técnicas que irão fornecer elementos para o campo de interesse. A pesquisa se encaixa na classificação exploratória de natureza explicativa no aperfeiçoamento das ideias e de caráter qualitativo e quantitativo. Para Gil (2008), a pesquisa que se encaixa nesta classificação, aperfeiçoa-se as ideias, além de se utilizar do método dialético que é flexível no contexto das descobertas e dos resultados. É um método de investigação da realidade, é um método não absoluto O primeiro passo, foi a pesquisa bibliográfica sobre o tema em estudo, o que nos permitiu meios para explorar e buscar novas abordagens ao embasamento teórico e histórico em relação ao problema levantado.

As fontes bibliográficas é a base teórica na ótica do tema em estudo como: periódicos, livros, teses, dissertações, publicações avulsas, endereços eletrônicos etc., - estudos sobre a questão agrária e fundiária, os conflitos no campo, a reforma agrária, o trabalho escravo contemporâneo, as relações capitalistas e não-capitalistas no campo, os camponeses, a territorialização do capital etc, que permitiram trazer bases teóricas pertinentes ao objeto do trabalho, para chegarmos a um resultado consistente.

Realizamos a coleta de dados sobre os sujeitos que utilizam mão de obra escrava, como também os vitimados de tais atrocidades, por meio dos dados levantados do Ministério Público do Trabalho e Emprego, Comissão Pastoral da Terra e a ONG Repórter Brasil. Este instrumento de pesquisa nos proporcionou a coleta de informações contidas a respeito das atividades principais que utilizam dessas práticas e suas localidades atuadas pelos agentes do Ministério Público do Trabalho ou da Polícia Federal. Além do contato com a CPT sobre as causas e as consequências em relação ao Trabalho Escravo contemporâneo. Estes foram os procedimentos que nos proporcionaram as respostas necessárias às questões investigadas, para o resultado final almejado nos objetivos propostos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A escravidão que discutimos neste trabalho não é a que vivenciamos no Brasil Colônia, porém se assemelha nas relações de trabalho, bem como na negação da liberdade. Na escravidão moderna esta era legal - o escravo era renda capitalizada, a cor era significativa, eram os negros vindos da África para trabalharem nas monoculturas do Brasil, seja na cana de açúcar ou no café, além de outras atividades.

A definição do trabalho escravo na atualidade pauta-se no Código Penal Brasileiro em seu artigo 149 que define a condição análogo de escravo, e não propriamente a de escravo do século XVIII do Brasil Colônia. As modalidades que estão explícitas no Código Penal Brasileiro considera-se – trabalho degradante que expõe riscos dos trabalhadores a sua segurança; jornada exaustiva, quantidade excessiva de horas trabalhadas; Servidão por dívida a manutenção do trabalhador na propriedade para pagar uma dívida fraudulenta pelos seus chefes, seja no adiantamento de algum dinheiro, compra de alimentação e equipamentos na cantina; trabalho forçado é a negação da liberdade, este é impedido de deixar o trabalho por meio das ameaças, retenção de documentos, salários etc.

Destarte, o trabalho escravo se insere numa dinâmica de reprodução ampliada do capital, no processo da superexploração da força de trabalho, extraindo do trabalhador a mais-valia para além do limite determinado conforme argumenta Martins(1997). Nesse sentido, observa-se que não há uma forma de assalariamento do trabalhador, mas há um processo de insuficiência de pagamento a esta força de trabalho, o que compromete do trabalhador e sua família.

Para compreendermos o trabalho escravo contemporâneo no processo de suas relações entre o patrão e trabalhadores vitimados da precarização e superexploração do trabalho, Martins (1997, p. 95) afirma: “[...] o trabalho escravo está sendo utilizado sobretudo fora do processo de trabalho propriamente dito, isto é, fora do processo normal e permanente de produção propriamente capitalista”.

Nesta perspectiva, o trabalho escravo se encontra na dinâmica da acumulação primitiva do capital dentro do próprio sistema capitalista de produção. Dessa maneira, Martins (1997, p. 95) faz a seguinte observação:

Nesse sentido, é uso de trabalho em tarefas próprias de uma situação de *acumulação primitiva*. Conceito que, aliás, ganha melhor definição se além de considerarmos a expropriação que força a entrada do trabalhador no mercado de trabalho, considerarmos também que este *momento de expropriação dos meios de vida se prolonga na superexploração da força de trabalho*. Ou seja, quando o trabalhador compromete a sua própria sobrevivência, ou de sua família, quando é expropriado da possibilidade de viver, trabalhando mais do que a jornada normal de trabalho, acima do trabalho excedente extorquendo sob a máscara do salário e da contratualidade da relação entre patrão e empregado. Isso fica claro quando, ao final de meses de trabalho, nada tem

a receber; ao contrário, ainda tem e pagar algo a quem empregou. (Grifo do autor)

O sistema capitalista de produção é peculiar em relação a sua existência, só é possível mediante a dissociação dos trabalhadores dos meios de produção, apenas a sua força de trabalho torna-se importante para que possa vender aos donos dos meios de produção para a sua subsistência, estes sendo assalariados. No caso, os trabalhadores vítimas da escravidão por dívida estão inseridos no aspecto da acumulação primitiva do capital, devido não haver um assalariamento, mas uma forma maculada de salário. Para Marx (2008, p.828): “A chamada acumulação primitiva é apenas o processo histórico que dissocia o trabalhador dos meios de produção. É considerada primitiva porque constituía pré-história do capital e do modo de produção capitalista.”

É neste sentido que podemos descrever o trabalho escravo contemporâneo na perspectiva das condições subumanas, na superexploração do trabalho, jornada exaustiva, alimentação de má qualidade além da falta de salário que é mascarado por quem o contrata.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT (2007, p. 9) conceitua o trabalho escravo contemporâneo neste universo da degradação e da falta de liberdade do trabalhador:

[...] toda a forma de trabalho escravo é trabalho degradante, mas o recíproco nem sempre é verdadeiro. O que diferencia o conceito do outro é a liberdade. Quando falamos de trabalho escravo, estamos nos referindo a muito mais do que o descumprimento da lei trabalhista. Estamos falando de homens, mulheres e crianças que não tem garantia da sua liberdade. Ficam presos a fazendas durante meses ou anos por três principais razões; acreditam que tem que pagar uma dívida ilegalmente atribuída a eles e por vezes instrumentos de trabalho, alimentação, transporte estão distantes de via de acesso mais próxima, o que faz com que seja impossível qualquer fuga, ou são constantemente ameaçados por guardas que, no limite, lhes tiram a vida na tentativa de uma fuga. Comum é que seja escravizados pela servidão por dívida, pelo isolamento geográfico e pela ameaça às suas vidas. Isso é trabalho escravo.

Neste cenário, vivencia-se um momento bastante complexo conjuntural no cenário político, mediante as políticas que são destinadas a erradicação do trabalho escravo – os grandes proprietários tentam a todo momento omitir a existência de trabalho escravo contemporâneo, com medidas como no caso a não divulgação da lista suja, bem como tentam a todo momento criar empecilho sobre o conceito do trabalho análogo a escravidão. A Lista suja – foi criada com base no cadastro de empregadores, sob a portaria 540 de 15 de outubro de 2004. O objetivo o dono da fazenda que for autuado com vítimas de trabalho escravo, pagam multas, e o Ministério do Trabalho e Emprego inclui o nome do fazendeiro na lista suja, permanecendo pelo menos em até dois anos, impossibilitado de receber qualquer tipo de CRÉDITO, em agências públicas de financiamento como Banco

do Brasil ou Bancos privados nacionais e internacionais;

Para alguns proprietários e seus representantes no congresso, as condições que os trabalhadores vítimas da escravidão vivem estão relacionadas a uma questão cultural e não a uma relação de coerção e servidão.

Desta maneira, o invisível é uma condição para que a violação aos direitos humanos seja maculada, e que não haja nenhuma punição aos algozes. O novo tempo que se desenha pauta-se num retrocesso de dois séculos atrás, na discriminação estrutural das populações pobres desse país que tornam-se presas fáceis para reprodução do capital numa relação não capitalista de produção como afirma Martins (1997).

É preciso a sociedade entender que o trabalho escravo contemporâneo existe, e não poderá ser visto como uma coisa cultural, mas sim como uma forma da pessoa escravizada de não ter o domínio de sua própria vida, como diz o coordenador Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo do Ministério Público do Trabalho Tiago Muniz Cavalcanti numa entrevista ao G1. Ainda acrescenta:

Quando a gente fala em liberdade, a gente em liberdade tem um sentido muito mais amplo. É a autonomia pessoal. É o livre arbítrio. É a liberdade como autodeterminação. Qual é o instrumento atual usado pelo empregador para guardar e manter essa situação de exploração? Não é mais liberdade de locomoção. O escravo não precisa mais estar enjaulado. Na verdade, o instrumento usado é a vulnerabilidade social, é a pobreza extrema. A pobreza extrema faz com que o trabalhador se perpetue naquela situação, de apropriação, de exploração, característica de escravidão. (G1 g1.globo.com/economia/noticia/escravos-sem-corrente)

Dessa forma, a pobreza instiga o indivíduo a aceitar determinadas propostas de trabalho, devido à falta e oferta de emprego, diante do baixo grau de escolaridade e baixo nível de desenvolvimento humano. O porquê do retorno ao trabalho degradante a sociedade espera muito dessas ações repressivas, que são feitas pelo Ministério do Trabalho que é o resgate (a retirada dos trabalhadores). De um trabalho de prevenção por meio das ações de fiscalização de rotina do Ministério do trabalho. Porém, só que não basta apenas às ações do Ministério do Trabalho. Precisa de ações educativas, combater o aliciamento ilegal de trabalhadores, descobrir onde estão os focos de aliciamento. Precisa ser feito um trabalho de conscientização, de educação para a sociedade de forma ampla.

Nesta perspectiva, enquanto não tivermos tais ações, o trabalho escravo segue o seu rito, explorando os trabalhadores, vitimando vidas para buscar o lucro e ampliação dos seus negócios. Contudo, os números apresentados no Gráfico 1 mostram o quanto o Brasil precisa de ações mais definidas para conter o avanço dessa real e cruel realidade destes homens e mulheres vítimas da degradação de suas próprias vidas.

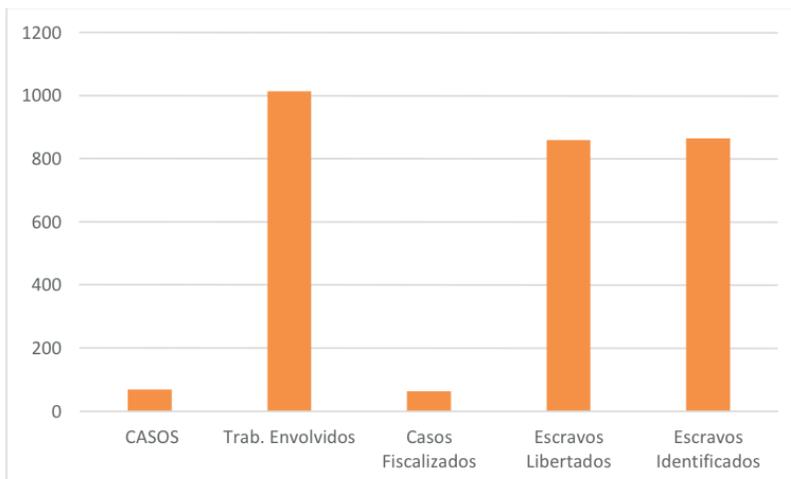


Gráfico 1 - Brasil: trabalhadores escravos contemporâneo 2020

Fonte: Síntese do Trabalho Escravo Contemporâneo – CPT 2020.Org. Alberto P. Lopes

No Gráfico 1 podemos perceber o número de casos no Brasil segundo os dados da CPT, que se apresenta em 69 casos denunciados; desses 64 foram fiscalizados pelos órgãos competentes; os trabalhadores envolvidos são 1014; os libertados 860 trabalhadores e os identificados somam 865 como apresenta definido no gráfico. Esses dados mostram o retrato do país com sua herança colonial em que os donos dos meios de produção tem uma relação dominadora em relação aos trabalhadores como afirma Lopes (2018). Entretanto, o Gráfico 2 vem mostrar o Brasil na perspectiva das regiões de 2013-2020 com as mesmas modalidades.

O número de casos de trabalhadores vítimas da escravidão apresentam: na região norte – 252; o nordeste – 205; o centro-oeste -128; sul -63 e o sudeste – 286 casos, somando todos os casos nestas grandes regiões brasileiras são de 934 casos. Em relação aos trabalhadores envolvidos podemos perceber no gráfico que a região sudeste é que tem o maior número de trabalhadores totalizando 6555. Enquanto que as demais regiões apresentam conforme demonstra o gráfico: região norte - 2670 trabalhadores; região nordeste – 2927; região centro-oeste – 1379; região sul 501 o que totaliza 14032 trabalhadores envolvidos no processo da escravidão contemporânea. É importante ressaltar que a região com mais trabalhadores vítimas da escravidão era a região norte, hoje sendo superada pela região sudeste.

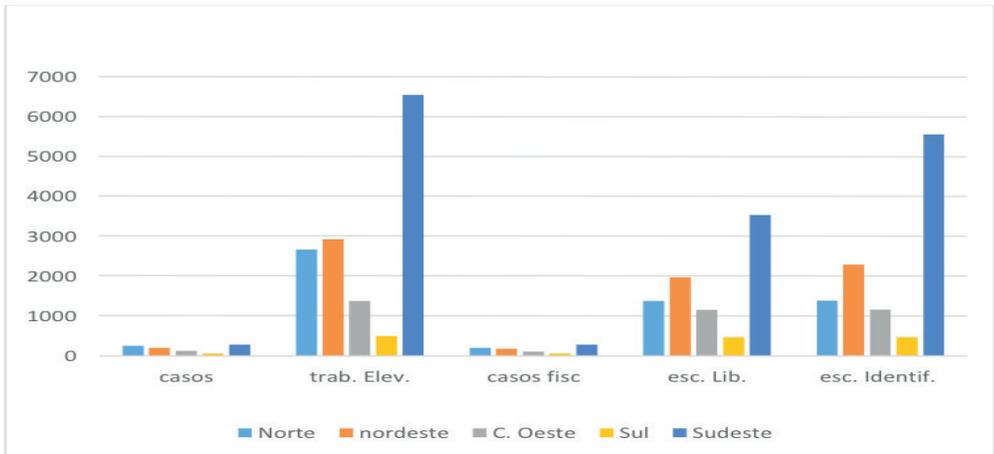


Gráfico 2 - Brasil: trabalho escravo contemporâneo, números por grande região 2013-2020

Fonte: Síntese do Trabalho Escravo Contemporâneo – CPT (2020).Org. Alberto P. Lopes

Nos casos fiscalizados o Gráfico 2 apresenta a seguinte proporção: a região norte apresenta 201; a nordeste 181; a região Centro-oeste 116; região sul 63; região sudeste 283 casos de propriedades fiscalizadas, totalizando todas as regiões 844 fiscalizações conforme apresenta o Gráfico 2. Ainda no Gráfico 2, no que diz respeito aos trabalhadores libertados a região norte apresenta 1377, sendo estes 1389 trabalhadores identificados. A região nordeste foram 1972 trabalhadores libertados sendo 2295 identificados; A região Centro-Oeste 1156 trabalhadores libertados e identificados 1163. Na região Sul o número de trabalhadores libertados foram 470 e identificados 470. Em relação a região sudeste foram 3536 trabalhadores enquanto os identificados 5556 trabalhadores. Numa totalidade em termos das grandes regiões os escravos libertados somam 8511 enquanto os identificados somam 10873 trabalhadores.

O Gráfico 3 mostra de forma mais didática em relação aos elementos que investigam o trabalho escravo contemporâneo a nível de Brasil entre 2013-2020 como o número de casos na denúncia, os trabalhadores envolvidos, fiscalizados e libertados.

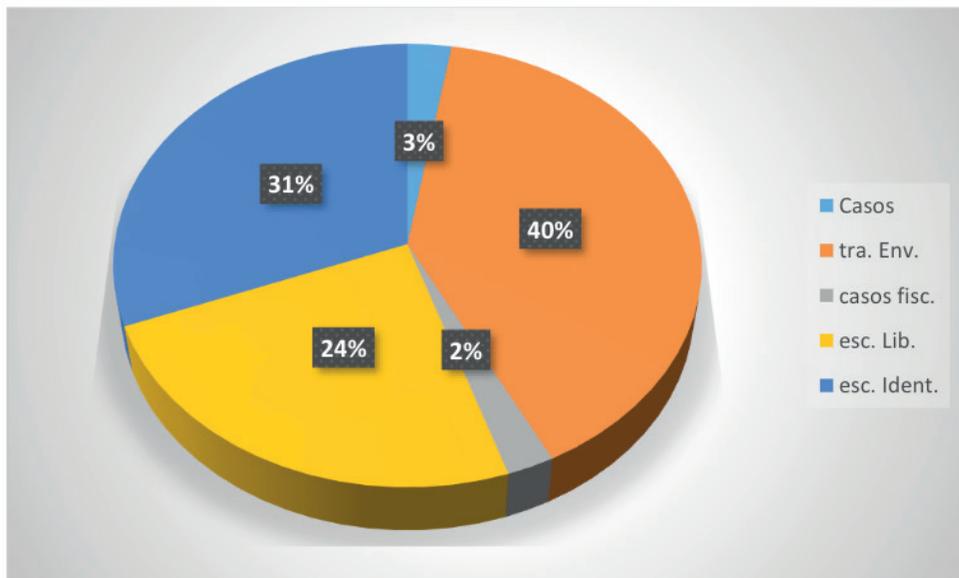


Gráfico 3 - Brasil: números total de trabalhadores escravizados 2013-2020

Fonte: Síntese do Trabalho Escravo Contemporâneo – CPT (2020) Org. Alberto P. Lopes

Observando o Gráfico 3, o número de caso é de 934 que equivale 3%, enquanto que desse total apenas 290 foram fiscalizados cerca 2%. O porquê a fiscalização não foi total? Tem vários aspectos, diante da própria denúncia quando os agentes chegam no lugar o/os proprietário/s já tem encaminhado os trabalhadores para outros lugares devido os aliciadores saberem da presença dos agentes em alguma propriedade próxima; mas tem outro contexto, o distanciamento para poucos auditores; o isolamento das fazendas; verbas para manutenção das investigações. No que diz respeito aos trabalhadores envolvidos estes apresentam numa totalidade de 14032 que representa em termos de percentagem 40%; os libertados apresentam uma quantidade de 2006 trabalhadores com 24%, e trabalhadores identificados 10873 que equivale a 31%.

Numa perspectiva mais específica apresentamos os dados da Amazônia Legal. O Gráfico 4 apresenta os casos de trabalho escravo denunciados de 2013 a 2020 com total de 368 casos. Desses, os trabalhadores envolvidos somam 3894; os casos fiscalizados foram 290; os trabalhadores escravos libertados somam 2006; enquanto que os trabalhadores identificados foram 2019 conforme apresenta o Gráfico 4.

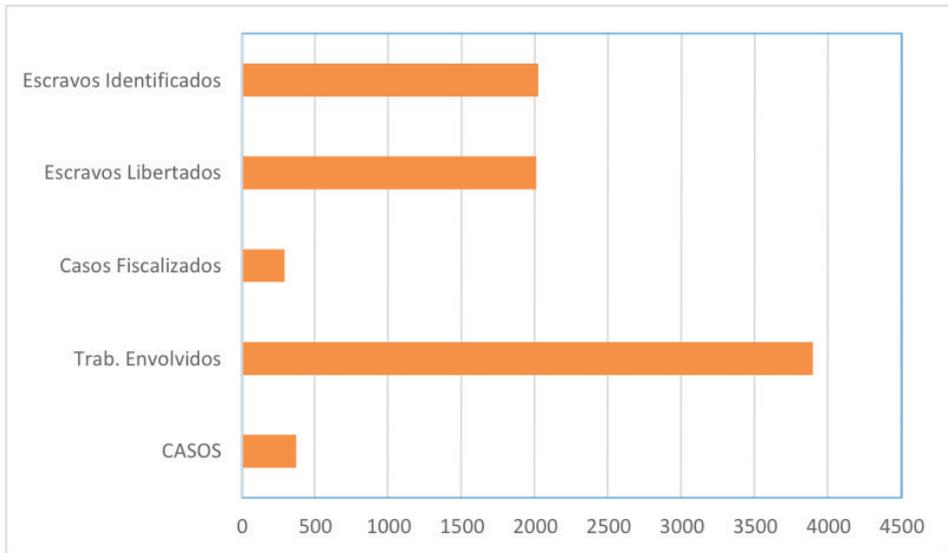


Gráfico 4: Trabalho escravo contemporâneo na Amazônia Legal, 2013-2020

Fonte: Síntese do Trabalho Escravo Contemporâneo – CPT (2020).Org. Alberto P. Lopes

Os Gráficos apresentam o quanto temos que construir medidas de proteção dos trabalhadores, ações repressivas, mas também ações educativas/preventivas para conter o avanço de tal atrocidades no campo do Brasil. Não trata-se de uma questão cultural do trabalhador que se submete a tal exploração ou superexploração, mas diante de uma necessidade de vida, de sustento da família. Para se construir o entendimento de tal exploração do trabalho e não uma forma cultural como os algozes se manifestam, Lopes (2018, p. 55) argumenta:

O trabalho escravo por dívida é o resultado de uma classe dominante que, na história, muda apenas o nome com que se reconhece – como do coronelismo para os grandes proprietários de terras do agronegócio. Tais atores, por sua vez, são comerciantes, industriais e empresários, em sua grande maioria responsáveis pelo trabalho escravo dos trabalhadores ou por outras modalidades, no caso mais amplo do trabalho forçado que reduz o homem às formas mais mortificantes.

Para erradicar este mal precisa-se de ações educativas como apresentam no âmbito da Comissão Nacional para erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE: realização de campanha de conscientização pública, mobilização da sociedade, elaboração de um plano nacional de trabalho escravo, criação de sistemas de dados, consolidando informações da realidade do Brasil em que se encontra esse tipo exploração conforme aponta a OIT(2007). O estado do Tocantins, não foge desta triste realidade, apresenta-se como um dos principais em termos de trabalhadores vítimas da violência da escravidão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A invisibilidade do trabalho escravo contemporâneo mostra o quanto vivenciamos uma sociedade baseada na oligarquia agrária dos tempos coloniais com seu poder de mando para obter lucros em cima da exploração e superexploração de trabalhadores que vivem marginalizados nas periferias das cidades ou lugares sem condições de uma vida digna humana.

A violência cometida pelos os donos do capital torna-se invisível pelo fato do discurso negacionista dos grandes proprietários que não respeitam a lei como o Código Penal Brasileiro em seu artigo 149 em que comporta as quatro modalidades como trabalho forçado, servidão por dívida, condições degradantes e jornadas exaustivas. Qualquer uma dessas condições se caracterizam como trabalho escravo contemporâneo, não bastam ser acumulativas para a lei, o que importa é o respeito aos direitos do trabalhador e a sua dignidade.

No entanto, a saber foram construídos ações e programas na luta para diminuir e acabar com esta forma degradante como, o Plano Nacional, Estadual e Municipal no sentido de cumprir as ações nas articulações, das operações de fiscalizações entre vários órgãos como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Grupo Móvel da Polícia Federal, Ministério do Trabalho que hoje está articulado ao Ministério da economia. São ações de forma repressivas advindas do governo federal e as ações preventivas estão inseridas nos estados como a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo- CONETRAE com medidas cautelosas com planos de metas para o enfrentamento para somar forças com o âmbito federal contra o trabalho escravo.

Nesse sentido, os resultados apresentados nesta pesquisa demonstram o quanto o Brasil, caminha em retrocesso com os números de trabalhadores vítimas da escravidão por dívida ou chamada contemporânea. A política conjuntural hoje encontra-se esfacelada em relação as atividades ligadas ao combate e a sua erradicação.

Não obstante, os gráficos e tabelas mostram os números de trabalhadores fiscalizados no Brasil em que a superexploração do trabalho ainda continua de uma forma nefasta para a vida daqueles vitimizados pelo poder dos grandes proprietários. Com isso, o medo, a incerteza de retornar ao convívio familiar, a fuga tudo isso são levado em consideração mediante a violência que estes trabalhadores sofrem a cada dia, seja violência psicológica com ameaças, seja violência física como apresentam em alguns relatos mencionados neste trabalho.

A CPT tem um papel fundamental na luta contra a escravidão contemporânea, é uma entidade que está no dia a dia na organização dos trabalhadores, com reuniões, curso, programas com metas bem delineadas, abrangendo as instituições de ensino como as

escolas públicas com o tema “Escravo nem pensar”. Além desse trabalho de prevenção a CPT cumpre organizar dados estatísticos em todo Brasil em termos regionais e locais sobre os números de: casos de trabalhadores vítimas da escravidão contemporânea, fiscalizações, de trabalhadores identificados e de trabalhadores libertados. É um trabalho minucioso em que seus agentes já foram ameaçados, presos por defenderem os trabalhadores vítimas na escravidão.

A invisibilidade do trabalho escravo permite o processo de alienação de uma sociedade retrograda e doente das mazelas sociais que são observadas na história desse país. Contudo, precisamos enfrentar tais realidades com a repressão, prevenção e educação de qualidade por meio de procedimentos para se pensar valores, direitos humanos, cultura e sobretudo relações humanas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Penal; Código de Processo Penal; *Constituição Federal*. São Paulo: RIDEEZ, 2003.

BRASIL. *Direitos Humanos no Brasil 2004*: Relatório da rede social de justiça e direitos humanos. São Paulo, 2004.

Comissão Pastoral da Terra. Disponível: www.cptnac.com.br. Acesso: fev./2018.

Comissão Pastoral da Terra. Disponível: www.cptnac.com.br. Acesso: junho/2017.

CORRÊIA, L. B. Um fenômeno complexo. CPT (Comissão Pastoral da terra). *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. Goiânia: Edições Loyola, 1999. p.77-80.

CPT (Comissão Pastoral da terra). *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. Goiânia: Edições Loyola, 1999.

FIGUEIRA, R. R. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

G1- Escravos sem correntes. Disponível: <https://g1.globo.com/economia/noticia/escravos-sem-correntes-14-dos-trabalhadores-resgatados-no-pais-sao-encontrados-com-restricao-de-liberdade.ghtml> Acesso: 09/09/2019.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LOPES, A. P. *Escravidão por dívida no Tocantins- Brasil: vidas dilaceradas*. Curitiba: Appris editora, 2018.

MARTINS, J. de S. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo: Hucitec, 1997.

MARTINS, J. de S. *O cativo da terra*. 7 ed. São Paulo: HUCITEC, 1998.

MARX, K. *O capital: crítica da economia política: Livro 1*. Tradução de Reginaldo Sant'Anna,. 22ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MÉSZÁROS, I. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. Tradução Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1 ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOREIRA, R. *Pensar e ser geografia: ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço geográfico*. 2 reim. São Paulo: Contexto, 2010.

NASCIMENTO, J. L. do. *O papel da educação no combate a escravidão por dívida: Um estudo sobre abordagem do tema em escolas da cidade de Araguaína (TO)*. (Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, 2014). Araguaína, Campus Cimba, Curso Geografia – UFT, 2014.

OIT (Organização Internacional do Trabalho). Trabalho escravo no Brasil do século XXI. Coordenação de Leonardo Sakamoto. Brasília: OIT, 2007. Disponível: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/--americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_227551.pdf Acesso em: fev. 2021 (relatório 2).

PEREIRA, Dácio Alves. *A contribuição da Igreja Católica na luta pela terra no município de Araguaína-TO*. 2005. 124 f. Monografia (Especialização) - Curso de Geografia, Uft, Araguaína, 2005.